



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Atenção à Saúde

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO CHABO, COM O OBJETIVO DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL E REPACTUAR AS METAS DE PRODUÇÃO CONTRATUAIS, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88, com sede na Rua México, nº 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Subsecretária de Atenção à Saúde, Sra. **FERNANDA MORAES DANIEL FIALHO RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 070.097.337-08, conforme delegação de competência contida na Resolução SES nº 2679 de 15 de março de 2022, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.006.302/0023-40, com sede à Rua Deputado Joaquim Ramos, nº 125, Centro, Jaguaruna/SC, CEP: 88.715-000 e filial à Rua Bernardo Vasconcelos, 477, Centro, Araruama/RJ, CEP 28970-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **SANDRO NATALINO DEMETRIO**, portador da Carteira de Identidade nº 3.494.106, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 003.689.649-73, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2021**, de comum acordo, com fundamento na Lei Estadual 6.043 de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 43.261/2011 e alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo SEI-080001/023994/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constituem objetos do presente instrumento:

- a) a **prorrogação da vigência contratual pelo período de 14 (quatorze) meses**, a contar de 10/01/2023 a 10/03/2024, nos termos dos despachos acostados ao processo SEI-080001/023994/2021 tendo em vista a justificativa da necessidade da continuidade do serviço;
- b) a **repactuação das metas de produção contratuais**, e a correspondente alteração do Termo de Referência, nos termos dos despachos acostados ao processo SEI-080001/023994/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido unilateralmente pelo Estado do Rio de Janeiro no caso de transferência da gestão para a Fundação Saúde, caso a decisão do Governador, nos autos do processo administrativo SEI-080001/018235/2020, seja ratificada. Neste caso, a OSS contratada deverá ser notificada previamente, com pelo menos 40 dias de antecedência, a fim de permitir a transição na Unidade de Saúde e evitar a interrupção da prestação do serviço público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DAS METAS DE PRODUÇÃO E ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Em razão da superação das metas de produção pactuadas contratualmente durante o período de 6 (seis) meses consecutivos, e com fulcro no item 9.1.10 do Termo de Referência, serão necessárias as seguintes alterações no Termo de Referência:

*Onde se lê:*

**Quadro 3 - Produção Assistencial Hospitalar:**

PRODUÇÃO	TIPO DE ATIVIDADE	META
<b>Grupo 1:</b> Produção Assistencial do HERC	Saídas Clínicas de Adulto	40 saídas
	Saídas Pediátricas	30 saídas
	<b>GRUPO 1 TOTAL</b>	<b>70 saídas</b>
<b>Grupo 2:</b> Produção Cirúrgica do HERC	Saídas Ortopédicas	90 saídas
	Outras Saídas Cirúrgicas	60 saídas
	<b>GRUPO 2 TOTAL</b>	<b>150 saídas</b>
<b>Grupo 3:</b> Produção de SADT do HERC	Tomografia Computadorizada	800 procedimentos
	<b>GRUPO 3 TOTAL</b>	<b>800 procedimentos</b>

*Leia-se:*

**Quadro 3 - Produção Assistencial Hospitalar:**

PRODUÇÃO	TIPO DE ATIVIDADE	META		
<b>Grupo 1:</b> Produção Assistencial do HERC	Saídas Clínicas de Adulto	40 saídas		
	Saídas Pediátricas	30 saídas		
	<b>GRUPO 1 TOTAL</b>	<b>70 saídas</b>		
<b>Grupo 2:</b> Produção Cirúrgica do HERC	Saídas ortopédicas	140 saídas	Outras saídas	110 saídas
	<b>GRUPO 2 TOTAL</b>	<b>250 saídas</b>		
	<b>Grupo 3:</b> Produção de SADT do HERC	Tomografia Computadorizada	1000 procedimentos	
<b>GRUPO 3 TOTAL</b>		<b>1.000 procedimentos</b>		

Onde se lê:

**Quadro 5. Matriz para definição do valor referente à produtividade mensal, relacionados aos Indicadores Quantitativos.**

Atividade	Meta	Produção Realizada no mês	Faixa realizada da Meta	% Produtividade	% Peso Proporcional da Atividade	Resultado do Grupo
<b>Grupo 1:</b> Produção Assistencial do HERC	<b>70 Saídas</b>		Entre 90,01% e 100%	100%	40%	xx%
			Entre 80,01% e 90%	90%		
			Entre 70,01% e 80%	80%		
			Igual ou Abaixo de 70%	70%		
<b>Grupo 2:</b> Produção Cirúrgica do HERC	<b>150 Procedimentos</b>		Entre 90,01% e 100%	100%	50%	xx%
			Entre 80,01% e 90%	90%		
			Entre 70,01% e 80%	80%		
			Igual ou Abaixo de 70%	70%		
<b>Grupo 3:</b> Produção de SADT do HERC	<b>800 exames</b>		Entre 90,01% e 100%	100%	10%	xx%
			Entre 80,01% e 90%	90%		
			Entre 70,01% e 80%	80%		
			Igual ou Abaixo de 70%	70%		
<b>RESULTADO GERAL (Grupo 1 + Grupo 2 + Grupo 3)</b>						xx%

VALOR DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS MENSAL = VALOR DE CUSTEIO CONTRATUAL * RESULTADO GERAL	R\$ XX.XXX.XXX,XX
-------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

*Leia-se:*

**Quadro 5. Matriz para definição do valor referente à produtividade mensal, relacionados aos Indicadores Quantitativos.**

Atividade	Meta	Produção Realizada no mês	Faixa realizada da Meta	% Produtividade	% Peso Proporcional da Atividade	Resultado do Grupo
<b>Grupo 1:</b> Produção Assistencial do HERC	<b>70 Saídas</b>		Entre 90,01% e 100%	100%	40%	xx%
			Entre 80,01% e 90%	90%		
			Entre 70,01% e 80%	80%		
			Igual ou Abaixo de 70%	70%		
<b>Grupo 2:</b> Produção Cirúrgica do HERC	<b>250 Procedimentos</b>		Entre 90,01% e 100%	100%	50%	xx%
			Entre 80,01% e 90%	90%		
			Entre 70,01% e 80%	80%		
			Igual ou Abaixo de 70%	70%		

<b>Grupo 3:</b> Produção de SADT do HERC	<b>1.000 exames</b>		Entre 90,01% e 100%	100%	10%	xx%
			Entre 80,01% e 90%	90%		
			Entre 70,01% e 80%	80%		
			Igual ou Abaixo de 70%	70%		
RESULTADO GERAL (Grupo 1 + Grupo 2 + Grupo 3)						xx%
VALOR DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS MENSAL = VALOR DE CUSTEIO CONTRATUAL * RESULTADO GERAL						R\$ XX.XXX.XXX,XX

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O Termo Aditivo ora firmado resultará em alteração do valor de custeio, da seguinte forma:

- Acréscimo de R\$ 1.107.004,94 (um milhão, cento e sete mil quatro reais e noventa e quatro centavos) na parcela de custeio mensal, em razão da repactuação das metas de produção contratuais.

Assim, o valor total estimado do presente termo é de **R\$ 98.198.916,83** (noventa e oito milhões, cento e noventa e oito mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), sendo o total da parcela de custeio para o período de 14 (quatorze) meses de R\$ 96.916.872,22 (noventa e seis milhões, novecentos e dezesseis mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), a parcela de custeio mensal de R\$ 6.922.633,73 (seis milhões, novecentos e vinte e dois mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e três centavos) e R\$ 1.282.044,61 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos) referente à verba de investimento remanescente pactuada na celebração do Contrato de Gestão, conforme tabela a seguir:

Período	Parcela de Custeio
10/01/2023 a 10/02/2023	R\$ 6.922.633,73
10/02/2023 a 10/03/2023	R\$ 6.922.633,73
10/03/2023 a 10/04/2023	R\$ 6.922.633,73
10/04/2023 a 10/05/2023	R\$ 6.922.633,73
10/05/2023 a 10/06/2023	R\$ 6.922.633,73
10/06/2023 a 10/07/2023	R\$ 6.922.633,73
10/07/2023 a 10/08/2023	R\$ 6.922.633,73
10/08/2023 a 10/09/2023	R\$ 6.922.633,73

10/09/2023 a 10/10/2023	R\$ 6.922.633,73
10/10/2023 a 10/11/2023	R\$ 6.922.633,73
10/11/2023 a 10/12/2023	R\$ 6.922.633,73
10/12/2023 a 10/01/2024	R\$ 6.922.633,73
10/01/2024 a 10/02/2024	R\$ 6.922.633,73
10/02/2024 a 10/03/2024	R\$ 6.922.633,73
<b>Total da Parcela de Custeio</b>	<b>R\$ 96.916.872,22</b>
<b>Parcela de investimento</b>	<b>R\$ 1.282.044,61</b>
<b>Valor total do 1º Termo Aditivo</b>	<b>R\$ 98.198.916,83</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A liberação do repasse relativo ao investimento está condicionada à apresentação de projeto técnico acompanhado de orçamentos, conforme definido nas Diretrizes Técnicas da SES, disponível no site: <https://www.saude.rj.gov.br/organizacoes-sociais-de-saude/contratos-de-gestao>. Após a análise, caso seja aprovado, o repasse será concedido.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste **Termo Aditivo** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Classificação Orçamentária:

PT 2961.10.302.0461.8341 – ED 3390.39.30 – Fonte 100/122/225.

PT 2961.10.302.0461.8341 – ED 3390.34.01 – Fonte 100/122/225.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE GESTÃO:**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – O extrato da publicação deverá conter a identificação dos instrumentos, partes, objeto, prazo, valor, fundamento do ato e número do processo administrativo.

**Parágrafo Segundo** - O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra.

**FERNANDA MORAES DANIEL FIALHO RODRIGUES**  
Subsecretária de Atenção à Saúde

**SANDRO NATALINO DEMÉTRIO**  
Organização Social de Saúde  
Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde

Rio de Janeiro, 09 janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Moraes Daniel Fialho, Subsecretária**, em 09/01/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Natalino Demetrio, Usuário Externo**, em 09/01/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **45438393** e o código CRC **C99955C1**.

Referência: Processo nº SEI-080001/023994/2021

SEI nº 45438393

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142  
Telefone: - [www.saude.rj.gov.br](http://www.saude.rj.gov.br)